



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

“Dispõe sobre criação do artigo 3º C, da Lei Complementar 159, de 19 de dezembro de 2.008, e dá outras providências.”

Dr. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CAMÂRA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado o artigo 3º C, da Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2.008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º C – Nenhuma contribuição mensal prevista nesta Lei, poderá ser inferior ao valor estabelecido no artigo 3º, com as atualizações promovidas pela Lei Complementar nº 52, de 22 de fevereiro de 2.001, devendo nestes casos, ser aplicado o valor referente à contribuição para as áreas residenciais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 02 de abril de 2.018, 457 da Fundação da Cidade, e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Renato Moreira
RENATO MOREIRA

Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

Sandra Regina Reis Sampaio
SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora Depto. de Administração Geral